



Seção Sindical Campinas e Jaguariúna

REGIMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA A DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA SEÇÃO SINDICAL CAMPINAS E JAGUARIÚNA - SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO - Triênio 2022-2025

Capítulo I Do Processo Eleitoral

ARTIGO 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Seção Sindical Campinas e Jaguariúna do Sinpaf serão eleitos em **processo eleitoral virtual**, cuja eleição dar-se-á pelo escrutínio secreto e universal da totalidade das(os) filiadas(os) da Seção Sindical em dia com suas mensalidades, por meio de plataforma digital da empresa Vota-bem.

ARTIGO 2º - Será garantida, por todos os meios democráticos, a lisura do processo eleitoral, assegurando-se condições de igualdade e imparcialidade às chapas concorrentes, especialmente no que se refere à divulgação e também quanto à coleta e apuração dos votos.

ARTIGO 3º - Mesmo havendo chapa única, este Regimento Eleitoral deverá ser aplicado às eleições da Seção Sindical para a Diretoria e Conselho Fiscal no que for pertinente.

Capítulo II Da Convocação das Eleições

ARTIGO 4º - A eleição da **Diretoria da Seção Sindical** e do **Conselho Fiscal** será convocada por meio de Edital divulgado no dia **01 de abril de 2022**, e ocorrerá de forma virtual a fim de assegurar a saúde e segurança, garantindo ao mesmo tempo a participação do maior número possível de filiados e filiadas.

Parágrafo único – O Edital será divulgado amplamente para a categoria via correio eletrônico e afixado nos murais do Sindicato localizado nas Unidades de trabalho.

ARTIGO 5º - Com a finalidade de organizar, administrar e fiscalizar as eleições, será constituída uma **Comissão Eleitoral**, até **30 (trinta) dias antes das eleições**, formada por, no mínimo, **3 (três) membros** designados pelo Presidente da Seção Sindical Campinas e Jaguariúna, conforme estabelece o Artigo 40, §1, do Regimento Interno da Seção Sindical.

Parágrafo Primeiro – O Regimento Eleitoral também deverá ser divulgado em até **30 (trinta) dias antes das eleições**.



Seção Sindical Campinas e Jaguariúna

Parágrafo Segundo - Cada chapa concorrente às eleições da Diretoria e Conselho Fiscal da Seção Sindical, deverá requerer sua inscrição através do e-mail: cesscj.2022@gmail.com

Parágrafo Terceiro – A Comissão Eleitoral regulamentará, para uso das chapas concorrentes, a mesma infraestrutura oferecida pela Seção Sindical.

Parágrafo Quarto – A empresa contratada para a realização da eleição virtual, enviará ao e-mail institucional dos filiados o link para votação 1 (um) dia antes da data da eleição.

ARTIGO 6º - É de responsabilidade da Comissão Eleitoral:

- a. Zelar pelo cumprimento das disposições previstas neste Regimento no que diz respeito ao processo eleitoral;
- b. Formalizar o registro das chapas;
- c. Analisar e decidir, à luz do Estatuto do SINPAF, do Regimento Interno da Seção Sindical e deste Regimento Eleitoral sobre recursos interpostos;
- d. Divulgar os resultados da eleição;
- e. Lavrar a Ata das eleições e dar posse à chapa eleita; e
- f. Resolver os casos omissos no presente Regimento.

Capítulo III **Dos Procedimentos para Registro de Chapas**

ARTIGO 7º - O registro de chapas ocorrerá, por e-mail, no período entre **25.04.2022 e 04.05.2022**, em conformidade com o Estatuto do SINPAF, Regimento Interno da Seção e com o Edital das eleições.

ARTIGO 8º - As chapas para Diretoria da Seção Sindical e Conselho Fiscal deverão apresentar:

- a. Manifesto;
- b. Candidaturas a titulares e suplentes para os cargos à Diretoria e Conselho Fiscal da Seção Sindical, conforme o ANEXO II deste Regimento;
- c. As(os) candidatas(os), para participarem da composição de chapa para concorrer à Diretoria da Seção Sindical ou ao Conselho Fiscal, deverão apresentar declaração individual de aceitação.



Seção Sindical Campinas e Jaguariúna

Parágrafo Primeiro – Para ser candidata(o), estar filiada(o) ao SINPAF há pelo menos **180 (cento e oitenta) dias** antes da data de inscrição da candidatura.

Parágrafo Segundo – Para ser eleitora(or), estar filiada(o) ao SINPAF há pelo menos **30 (trinta) dias** da data da realização das eleições.

Parágrafo Terceiro – A relação das(os) filiadas(os) aptas(os) a serem candidatas(os) será fornecida pela Comissão Eleitoral, com base nas listagens de filiadas(os) da Seção Sindical Campinas e Jaguariúna do SINPAF.

Parágrafo Quarto – O registro das chapas dar-se-á junto à Comissão Eleitoral que fornecerá, imediatamente, recibo da documentação apresentada.

Parágrafo Quinto – As chapas para a Diretoria e Conselho Fiscal da Seção Sindical deverão apresentar uma composição mínima de membros, conforme indicado no ANEXO II deste regimento, em conformidade com o Artigo 74 do Estatuto do SINPAF.

Parágrafo Sexto – As chapas para a Diretoria da Seção Sindical poderão apresentar uma composição intermediária ou máxima de membros, conforme indicado no ANEXO II deste Regimento Eleitoral, em conformidade com o Regimento Interno da Seção Sindical Campinas e Jaguariúna.

ARTIGO 9º - No encerramento do prazo para o registro de chapas, a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura da ata correspondente, consignando, em ordem numérica de inscrição, todas as chapas e os nomes das(os) candidatas(os) em seus respectivos cargos, entregando cópia aos representantes das chapas inscritas.

ARTIGO 10º – No dia **09.05.2022**, a Comissão Eleitoral publicará a relação nominal das chapas registradas e concederá o dia **10.05.2022** para eventuais pedidos de impugnação.

Parágrafo Primeiro – Após análise de eventuais pedidos de impugnação, a Comissão Eleitoral terá até o dia **12.05.2022** para divulgar seus pareceres e as chapas habilitadas a disputarem as eleições.

Parágrafo Segundo – A impugnação de um ou mais candidatas(os) não impugnará a chapa, devendo a mesma fazer a substituição dos nomes invalidados em até **24 horas** após a decisão da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Terceiro – Ocorrendo renúncia formal de candidata(o) após o registro, a chapa poderá fazer a substituição até o dia **13.05.2022**.



Seção Sindical Campinas e Jaguariúna

Parágrafo Quarto - Na hipótese de óbito de qualquer participante da chapa, após o prazo determinado no parágrafo terceiro, considerar-se-á vacância no cargo, ocorrendo a sucessão prevista nos termos do Regimento Interno da Seção Sindical Campinas e Jaguariúna do Sinpaf, caso a chapa sagre-se vencedora.

Capítulo IV

Da Campanha Eleitoral, Votação, Coleta de Votos e Divulgação dos Resultados

ARTIGO 11º – A campanha eleitoral ocorrerá das **8h** do dia **16.05.2022** às **17h** do dia **20.05.2022**.

Parágrafo Primeiro – As chapas concorrentes poderão fazer sua campanha eleitoral, sempre de forma propositiva, utilizando materiais impressos e/ou eletrônicos para divulgar suas propostas para a gestão da SSCJ para o período de 2022 à 2025.

ARTIGO 12º – As eleições virtuais para Diretoria e Conselho Fiscal da SSCJ serão realizadas a partir da **0h01min** do dia **23.05.2022** e terminarão às **23h59min** do dia **24.05.2022** por meio da plataforma Vota-bem.

ARTIGO 13º – A coleta de votos será feita de forma virtual através da plataforma Vota-bem. Cada empregado receberá um link em seu e-mail institucional 1 (um) dia antes do início da votação.

Parágrafo Primeiro – Caso o empregado não receba o link ou tenha problemas na hora de votar, deverá entrar em contato com a Comissão Eleitoral, informando nome completo, e-mail e CPF, para reenvio do link ou solução do problema junto à empresa contratada.

ARTIGO 14º – O sistema de votação eletrônico assegura o registro e o sigilo do voto a ser depositado pela(o) eleitora(or).

ARTIGO 15º – Os trabalhos de votação só poderão ser encerrados antecipadamente se todas(os) as(os) eleitoras(es) constantes da folha de votação já tiverem votado.

ARTIGO 16º – Encerrada a votação, a empresa responsável (Vota-bem) encaminhará à Comissão Eleitoral, até 24h após o encerramento da votação, e-mail constando a lista de votantes, gráfico e relatório de votação.



Seção Sindical Campinas e Jaguariúna

ARTIGO 17º - A divulgação oficial do resultado das eleições será feita pela Comissão Eleitoral até às **18h** do dia **25.05.2022**.

Capítulo V Dos Recursos

ARTIGO 18º - A interposição de recursos, se houver, deverá ser feita até às **18h** do dia **26.05.2022** por qualquer filiada(o) em dia com suas obrigações na forma do Estatuto do SINPAF e do Regimento Interno da Seção Sindical.

Parágrafo único – Os recursos e os documentos de prova serão anexados em duas vias e entregues, contra recibo, à Comissão Eleitoral, que dará seu parecer definitivo até às **18h** do dia **27.05.2022**, momento em que será divulgado o resultado final das eleições.

Capítulo VI Das Disposições Gerais

ARTIGO 19º – Os casos omissos neste Regimento Eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, tendo em vista o Estatuto do Sinpaf e o Regimento Interno da Seção Sindical.

ARTIGO 20º – Este Regimento Eleitoral entra em vigência na data de sua publicação.

Jaguariúna, 18 de abril de 2022

Mário Artemio Urchei

Presidente da Seção Sindical Campinas e Jaguariúna do SINPAF



Seção Sindical Campinas e Jaguariúna

ANEXO I

EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL VIRTUAL

Abertura do processo eleitoral para Diretoria e Conselho Fiscal da Seção Sindical Campinas e Jaguariúna do SINPAF.

O Presidente da Seção Sindical Campinas e Jaguariúna do SINPAF, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 40 do Regimento Interno da Seção Sindical, divulga o cronograma do processo eleitoral virtual para as **Eleições da Diretoria e Conselho Fiscal da Seção Sindical** para o triênio **2022-2025**.

Cronograma do processo eleitoral:

- **01.04.2022:** Divulgação do Edital do processo eleitoral virtual (60 dias antes do final do mandato, art. 40 do Regimento)
- **18.04.2022:** Divulgação da Comissão e do Regimento eleitoral (30 dias antes das eleições, art. 40 do Regimento)
- **25.04.2022 a 04.05.2022:** Inscrição das Chapas (10 dias úteis antes das eleições, art. 42)
- **09.05.2022:** Divulgação das Chapas inscritas
- **10.05.2022:** Pedido de impugnação de Chapas
- **12.05.2022:** Divulgação do parecer da Comissão Eleitoral sobre os pedidos de impugnação e das Chapas habilitadas a disputar as eleições
- **16.05.2022 a 20.05.2022:** Campanha eleitoral
- **23 e 24.05.2022:** Eleições virtuais para Diretoria e Conselho Fiscal
- **25.05.2022:** Divulgação do resultado das eleições
- **26.05.2022:** Interposição de recursos
- **27.05.2022:** Proclamação e divulgação do resultado final das eleições
- **02.06.2022:** Posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal



Seção Sindical Campinas e Jaguariúna

ANEXO II

- **Estrutura mínima de cargos para a Diretoria da Seção Sindical, conforme previsto no Artigo 74 ° do Estatuto do SINPAF:**
 1. Presidente
Vice-presidente
 2. Secretário-Geral
Suplente
 3. Diretor Administrativo e Financeiro
Suplente

- **Estrutura máxima de cargos para a Diretoria, conforme previsto no Regimento Interno da Seção Sindical Campinas e Jaguariúna:**
 1. Presidente
Vice-presidente
 2. Secretário-Geral
Suplente
 3. Diretoria Administrativa e Financeira
Suplente
 4. Diretoria de Desenvolvimento e Formação Sindical
Suplente
 5. Diretoria de Ciência e Tecnologia
Suplente
 6. Diretoria de Relações Institucionais
Suplente
 7. Diretoria de Políticas Sociais e Cidadania
Suplente
 8. Diretoria de Divulgação e Imprensa
Suplente

- **Estrutura do Conselho Fiscal da Seção Sindical conforme Artigo 74 do Estatuto do SINPAF:**
 - 03 Titulares e 03 Suplentes